



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2032, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 03.165.093/0001-00, sediada na Rua Antenor Vieira dos Santos, 387, neste município de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 30 DE ABRIL DE 2003.

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal